



Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL ÚNICO Nº 027/2022**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11, na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09, Portaria GR nº 4371, de 15/03/2020 e Portaria GR nº 4380, de 20/03/2020 conforme segue:

**1. DAS VAGAS, REQUISITOS E REGIME DE TRABALHO :**

Quadro I:

Código/Departamento	Vagas				Área	Subárea	Requisitos Exigidos	Regime de Trabalho	Taxa de Inscrição
	AC*	PCD*	NEGR OS***	TOTAL					
(02722.01) Engenharia Civil	01	–	–	01	Engenharia Civil	Mecânica Aplicada, Mecânica dos Sólidos, Estruturas de Concreto Armado, Estruturas Metálicas	Título de Mestre em Ciências com área de concentração em: Estruturas ou Engenharia Civil, ou Título de Mestre em Engenharia Civil, Estruturas ou Estruturas e Construção Civil.	40 horas semanais	R\$107,00
(02722.02) Engenharia Civil	01	–	–	01	Engenharia Civil	Infraestrutura de Transportes	Título de Mestre em Engenharia de Transportes ou em Engenharia Civil com área de concentração em: Transportes ou Infraestrutura de Transportes, ou em Ciências com área de concentração em: Transportes ou Infraestrutura de Transportes ou Engenharia Urbana.	40 horas semanais	R\$107,00

(02722.03) Engenharia Elétrica	01	-	-	01	Engenharia Elétrica	Eletrônica Analógica e Sistemas Digitais	1)Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia da Computação; 2)Título de Mestre em qualquer área das Ciências Exatas.	40 horas semanais	R\$107,00
(02722.04) Ciências Ambientais	01	-	-	01	Ciências Ambientais	Avaliação de Impacto Ambiental, Gestão Ambiental Empresarial, Certificação e Auditoria Ambiental	Título de Mestre nas seguintes áreas de conhecimento, conforme classificação CAPES: Ciências Ambientais ou Ciências Agrárias ou Engenharias ou Administração.	40 horas semanais	R\$107,00
(02722.05) Morfologia e Patologia	01	-	-	01	Anatomia	Anatomia Humana	1)Graduação em Medicina ou Biomedicina, Ciências Biomédicas ou Fonoaudiologia ou Enfermagem ou Fisioterapia ou Farmácia ou Ciências Farmacêuticas ou Educação Física ou Odontologia ou Ciências Biológicas. 2) Título de Doutor em Anatomia Humana ou Morfologia ou Biologia Celular e Estrutural com área de concentração e/ou subárea em Anatomia Humana ou Doutorado em cursos da área das Ciências da Saúde.	40 horas semanais	R\$145,00

(02722.06) Medicina	01	-	-	01	Medicina	Ginecologia e Obstetrícia	1)Graduação em Medicina; 2)Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.	20 horas semanais	R\$61,00
(02722.07) Medicina	-	-	01	01	Medicina	Saúde da Família e Comunidade	Graduação em Medicina, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina.	20 horas semanais	R\$55,00
(02722.08) Filosofia	01	-	-	01	Filosofia	História da Filosofia Moderna e Contemporânea	Título de Doutor em Filosofia.	40 horas semanais	R\$145,00
(02722.09) Educação	-	-	01	01	Gestão Educacional e Escolar	Estágio Supervisionado em Gestão Educacional e Escolar	Título de Doutor em Educação.	20 horas semanais	R\$88,00
(02722.10) Recursos Naturais e Proteção Ambiental (Campus Araras)	01	-	-	01	Agronomia	Mecanização Agrícola	1)Título de Doutor em Mecanização Agrícola; 2)Graduação em Engenharia Agrônômica ou em Agronomia ou em Engenharia Agrícola ou em Engenharia de Biosistemas.	20 hs semanais	R\$88,000
(02722.11) Centro de Ciências da Natureza (Campus Lagoa do Sino)	01	01	-	02	Engenharia de Alimentos	Termodinâmica e Fenômenos de Transportes	Título de Doutor em Engenharia de Alimentos ou em Engenharia Química ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Engenharia e Ciência de Alimentos.	40 hs semanais	R\$145,00

\*Vagas de Ampla Concorrência

\*\*Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência com base no Decreto nº 9.508/2018

\*\*\*Vagas reservadas para Negros com base na Lei nº 12.990/2014

1.1. O sorteio para a distribuição das vagas reservadas foi realizado publicamente no dia **16/03/2022 às 10h00**, conforme Edital nº 026/2022, de 11 de março de 2.022, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, p. 118, em 14/03/2022.

## 2. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

2.1. A Remuneração total será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescida da Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação exigida para o cargo de interesse do candidato, considerando o regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme Quadro II:

Quadro II:

Regime de Trabalho	Classe/Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
20 (vinte) horas semanais	A, Nível 1	R\$2.236,32	—	R\$2.236,32
			Especialização: R\$223,63	R\$2.459,95
			Mestrado: R\$559,08	R\$2.795,40
			Doutorado: R\$1.285,89	R\$3.522,21
40 (quarenta) horas semanais	A, Nível 1	R\$3.130,82	Mestrado: R\$1.174,07	R\$4.304,92
			Doutorado: R\$2.700,36	R\$5.831,21

**Benefícios:** Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte e Auxílio pré-escolar (quando couber).

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

### 3.1. Orientações sobre a inscrição:

**3.1.1.** Poderão se inscrever quaisquer interessados, mas serão contratados apenas candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou os estrangeiros portadores do visto temporário V ou visto permanente, desde que, em ambos os casos, não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.745/93.

**3.1.2.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, encaminhando a solicitação via e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "impugnação" - nº. do edital e ano do edital), no prazo de **21/03/2022 a 25/03/2022**.

**3.1.3.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

**3.1.4.** Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

**3.1.5.** As inscrições serão realizadas no período de **21/03/2022 a 01/04/2022**, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

### 3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.2.1.** Acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

**3.2.2.** Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia **01/04/2022**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

**3.2.3.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência e DOC bancários; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

**3.2.4.** Somente o preenchimento da ficha de inscrição **não** implica estar inscrito no Concurso.

**3.3.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda às seguintes condições:

- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e;
- seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado;
- ou seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

**3.3.1.** O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br/requerimentos.php>, devendo o documento ser encaminhado via email: [concursos@ufscar.br](mailto:concursos@ufscar.br) (assunto: "Isenção de taxa" - nº. do edital e ano do edital).

**3.3.2.** O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção, a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

**3.3.3.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção, documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

**3.3.4.** O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, contados do início do período de inscrição.

**3.3.5.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada via internet no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> após decorridos 02 (dois) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção.

**3.3.6.** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://concursos.ufscar.br>, no dia **29/03/2022** até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**3.4.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no **item 3.1.5** deste edital, estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.

**3.5.** A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

**3.6.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7.** O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na internet, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do email: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "Inscrição" - nº. do edital e ano do edital), para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda, o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação, caso seja necessário.

3.9. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada à Pessoa com Deficiência deverá efetuar sua inscrição até o dia **01/04/2022** e realizar todos os procedimentos descritos no **item 4.1.4 e seus subitens**.

**3.9.1.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos com deficiência.

3.10. O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e encaminhando eletronicamente através do e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **25/03/2022**.

**3.10.1.** O(a) candidato(a) deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Requerimento Nome Social Edital nº , código nº** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

**3.10.2.** O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

3.11. A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS

##### 4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações e na Lei nº 14.126 de 22/03/2021.

4.1.2. Aos candidatos que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

4.1.3. Do total de vagas previstas neste Edital, 5% (cinco por cento) são reservadas às Pessoas com Deficiência, com base no parágrafo 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme o **Quadro I**.

**4.1.3.1.** As Pessoas com Deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**4.1.3.2.** As Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.4. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I. Declarar-se como pessoa com deficiência;

II. Enviar laudo original fornecido por médico ou profissional especialista na área da deficiência do candidato, a fim de atender o disposto no Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508/2018, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência, devendo:

a) Encaminhar por e-mail ao endereço: [saude.progpe@ufscar.br](mailto:saude.progpe@ufscar.br) até o dia **01/04/2022**.

b) O candidato deverá colocar no título de email o seguinte termo: **laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência PCD - Edital nº , código nº** .

**4.1.5.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência até o prazo determinado no subitem **4.1.4**, não será considerado como Pessoa com Deficiência apta para concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.1.6.** O envio do laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio e o recebimento do laudo por e-mail.

**4.1.6.1.** O laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido para o candidato.

**4.1.7.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição como Pessoa com Deficiência deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> no dia **05/04/2022**.

**4.1.7.1.** Caso o candidato tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo encaminhar por e-mail através do endereço [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br), conforme as instruções constantes no **item 8**.

**4.1.7.2.** A resposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência será divulgada no dia **11/04/2022**.

**4.1.7.3.** Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência, ele passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

**4.1.8.** Os candidatos que se declararem como Pessoa com Deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista especial de classificação.

**4.1.9.** Após a publicação da lista de resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, preliminarmente, submeter-se à avaliação da equipe multiprofissional constituída pela UFSCar, que emitirá parecer final considerando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)
- c) O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e,
- d) Exames relacionados à área da deficiência (Edital de convocação).

**4.1.10.** Se convocado para contratação, o candidato portador de deficiência deverá submeter-se à perícia oficial em saúde, realizada pela UFSCar, munido de documento de identidade original e demais documentos solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação, para verificação de suas condições atuais de saúde, mediante exame admissional.

**4.1.10.1.** O candidato deverá comparecer à perícia oficial em saúde em data, local e horário que serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação, que se dará por ordem rigorosa de classificação por localidade de vaga, a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**4.1.10.2.** A perícia oficial em saúde será realizada por equipe multiprofissional incluindo um médico investido em cargo público (médico oficial), devendo o parecer ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

**4.1.10.3.** No caso de a perícia oficial em saúde concluir pela inaptidão do candidato, será constituída junta oficial em saúde para nova inspeção e emissão de parecer conclusivo.

**4.1.10.4.** A junta oficial em saúde deverá apresentar sua conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do exame.

**4.1.10.5.** A junta oficial em saúde decidirá sobre a condição do candidato como portador de deficiência, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

**4.1.10.6.** Caso a junta oficial em saúde conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato classificado não será considerado apto à contratação e, portanto, estará eliminado do certame.

**4.1.10.7.** A decisão da junta oficial em saúde é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso da decisão proferida.

**4.1.8.** Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia oficial em saúde, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia oficial em saúde, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral.

**4.1.9.** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos candidatos da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

**4.1.10.** A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**4.1.11.** Para efeitos de classificação e convocação em quaisquer chamadas deste certame, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

## **4.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

**4.2.1.** Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

**4.2.2.** Do total de vagas previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) são reservadas aos candidatos negros, de acordo com o previsto na Lei nº 12.990/2014, conforme **Quadro I**.

**4.2.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**4.2.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros.

**4.2.3.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.2.3.3.** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

**4.2.3.4.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

**4.2.3.5.** O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência para **concursos.progpe@ufscar.br**.

**4.2.4.** O candidato inscrito nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**4.2.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

**4.2.5.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

**4.2.5.2.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

**4.2.5.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.2.6.** A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em **08/04/2022**.

**4.2.7.** Os candidatos que se declararem negros que não forem eliminados no concurso terão seus nomes publicados em lista especial de classificação.

**4.2.8.** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/04/2018, seção 1, p. 34, os candidatos às vagas reservadas para negros, autodeclarados pretos ou pardos de acordo com o subitem **4.2.3**, aprovados no processo seletivo, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e antes da publicação do Edital de Homologação.

**4.2.8.1.** A convocação dos candidatos se dará por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, posteriormente à publicação do resultado final definitivo, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

**4.2.9.** O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **4.2.8.1** será excluído do Processo Seletivo.

**4.2.10.** O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem **4.2.8** será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por ato da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**4.2.10.1.** A Comissão Específica de que trata o subitem **4.2.10** será composta por cinco membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 4/2018. Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**4.2.11.** No ato da realização da verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **4.2.8**, o candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Formulário de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão Específica, se autodeclarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.2.11.1.** Caso o candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** será excluído do Processo Seletivo por ato da Comissão Específica.

**4.2.11.2.** O documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** deverá compor o processo de contratação do candidato, caso o mesmo seja contratado, na forma do disposto no **item 6** do presente Edital.

**4.2.12.** A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados através de uma videoconferência via “Google Meet” entre o candidato e a Comissão.

**4.2.12.1.** A data, links de acesso às salas de videoconferência e demais instruções sobre o procedimento de heteroidentificação serão disponibilizados no edital de convocação de que trata o subitem 4.2.8.1 deste edital;

**4.2.13.** O procedimento de heteroidentificação será gravado para ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme Art. 10 da Portaria Normativa nº 4/2018.

**4.2.13.1.** O candidato que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, estando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**4.2.14.** Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, da inconsistência da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.2.15.** Será permitido ao candidato eliminado na forma do disposto no subitem **4.2.14** interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico disposto no subitem **4.2.8.1**.

**4.2.16.** O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.15** será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**4.2.17.** As vagas reservadas a candidatos negros dispostas no subitem **4.2.1**, que não forem preenchidas por falta de candidato autodeclarado preto ou pardo classificado, serão preenchidas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

**5.1.** Os Processos Seletivos Simplificados serão realizados por Comissão Julgadora designada para esse fim.

**5.2.** Compete à Comissão Julgadora:

I - avaliar os currículos dos candidatos;

II - julgar os recursos interpostos contra o resultado final do certame;

III - elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.** A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da análise de currículo.

**5.4.** Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro:

**5.4.1.** Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III. Sócio de candidato em atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito, nos últimos 05 (cinco) anos;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 05 (cinco) anos;

VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

**5.4.2.** O requerimento de que trata o item 5.4 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do email: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "impugnação da banca provisória" - nº. do edital e código), observado o prazo estipulado no Anexo I deste edital.

**5.5.** Caso seja dado provimento à impugnação, o diretor de centro procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão julgadora.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O processo seletivo simplificado constará de:

I - Análise do Curriculum Vitae documentado de caráter eliminatório e classificatório, composto de documentos comprobatórios.

**6.1.1.** O envio do curriculum vitae documentado será, EXCLUSIVAMENTE, por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página do concurso, no primeiro dia destinado à entrega do mesmo.

**6.1.2.** Na análise do curriculum vitae serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II, desde que devidamente comprovados:

I - títulos acadêmicos (tamanho máximo do arquivo:100MB);

II - produção científica, artística, técnica e cultural (tamanho máximo do arquivo:10GB);

III - atividade didática (tamanho máximo do arquivo:10GB);

IV - atividade técnica-profissional (tamanho máximo do arquivo:10GB);

V - apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo:10GB);

VI - participação em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo:10GB) e,

VII - vídeo, quando solicitado, com abordagem geral sobre tema específico contido no anexo II do código/departamento (tamanho máximo do arquivo: 1GB)

## **6.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Orientações para a fase:

**6.2.1.** Será obrigatório o envio de um documento de identificação com foto (tamanho máximo do arquivo:10MB) e da declaração de veracidade (tamanho máximo do arquivo: 10MB), ambos solicitados no formulário;

**6.2.2.** Os documentos comprobatórios do curriculum vitae devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme a tabela de pontuação para a análise do curriculum vitae - Anexo II do edital.

**6.2.3.** Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em cópia simples, seguindo a ordem proposta no formulário e, sendo obrigatório, que sejam nomeados seguindo o exemplo: "nome do candidato - edital - assunto" e anexados ao grupo correspondente.

**6.2.4.** Todos os documentos inseridos neste formulário devem estar no formato PDF (de preferência em escala de cinza para ter mais espaço na resposta) Dica: Scanners de aplicativo de celular também ocupam bastante espaço. Dê preferência ao scanner de mesa.

**6.2.5.** O candidato deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário, não deverá ultrapassar o tamanho máximo apresentado no anexo.

**6.2.5.1.** O vídeo em destaque no Grupo VII, quando solicitado, deverá ser no formato MP4 ou WMV/WMA ou AVI, com no mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos e arquivo no tamanho de até 1GB;

**6.2.5.2.** A gravação deve ser feita em ambiente silencioso e com boa iluminação;

**6.2.5.3.** A gravação deve ser feita de forma que possibilite a visualização da cintura para cima do candidato;

**6.2.5.4.** A gravação deve ser feita com um fundo neutro (não é necessário o uso de chroma key);

**6.2.5.5.** São vedados os usos de recursos de apoio (power point, imagens, objetos) ou de recursos audiovisuais para a composição do vídeo (imagens, "balões de fala", legendas, títulos escritos).

**6.2.5.6.** Antes de gravar, verificar se a lente de seu aparelho está limpa e sua bateria carregada;

**6.2.5.7.** Se for gravar pelo celular, apoie-o em algum lugar em que o deixe nivelado e estabilizado na horizontal pois é dessa forma que os vídeos devem ser gravados;

**6.2.5.8.** Se for gravar pelo celular utilize a câmera traseira, pois a câmera traseira tem uma qualidade superior à câmera frontal e isso deixará o vídeo com maior qualidade e nitidez;

**6.2.5.9.** Não grave na contra luz. Utilize a luz a seu favor, se você gravar com luz vinda atrás de você, a câmera irá escurecer o vídeo;

**6.3.** A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar seu funcionamento, antes do envio.

**6.3.1.** Não será aceita complementação de curriculum vitae ou envio posterior de documentos comprobatórios.

**6.3.2.** As dúvidas quanto às dimensões dos arquivos que serão enviados, deverão ser encaminhadas, PREVIAMENTE, pelo e-mail: concursos@ufscar.br.

**6.3.3.** Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no processo seletivo simplificado.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Para análise do curriculum vitae a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**7.1.1.** Serão classificados na análise do curriculum vitae os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), sendo os demais candidatos considerados eliminados da seleção.

**7.1.2.** A nota do candidato será a somatória dos pontos atribuídos aos grupos de avaliação.

**7.1.3.** A classificação final dos candidatos será feita com base na nota obtida e em ordem decrescente de pontuação.

**7.2.** No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I. idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II. o candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 4.2 deste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - do indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência;

II - do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

III - da classificação final no processo seletivo simplificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

**8.1.1.** A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do processo seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**8.1.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "recurso contra 'assunto'" - nº. do edital e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

**8.1.3.** Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

**8.1.4.** O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, notificando-se o recorrente via e-mail.

**8.1.5.** A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo e homologação do processo seletivo no Diário Oficial da União.

**8.1.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O(s) candidato(s) classificados no processo seletivo serão convocados por meio de e-mail, respeitando o número de vagas constante do edital e terão 05 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na vaga.

**9.2.** São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;

b) Não ter sido professor substituto ou temporário em Instituições Federais de Ensino ou não ter trabalhado com contrato temporário em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação.

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

f) Estar em gozo dos direitos políticos;

g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário V ou permanente;

h) Não ser participante da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

i) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.

j) Apresentar documento de comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid19 em conformidade com a Resolução ConsUni nº 069 de 28 de janeiro de 2022 (<https://www.soc.ufscar.br/consuni/2022/arquivos/consuni-257/deliberacoes-257.pdf>).

k) Apresentar demais documentos previstos para a contratação solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/procedimentos-necessarios-para-contratacao-professor-substituto-visitante-e-tecnico-administrativo>

**9.3.** Os diplomas exigidos neste edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

**9.4.** Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, o diploma de conclusão do curso. Portanto, não serão aceitos outros documentos referentes à titulação, tais como atestado, ata de defesa ou declaração de homologação.

**9.5.** A contratação de candidato que seja servidor/empregado de instituição pública somente será permitida mediante comprovação por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

**9.5.1.** A comprovação deverá ser feita por apresentação de declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

**9.6.** O candidato classificado no presente processo seletivo será contratado por prazo determinado, podendo ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**9.7.** O candidato classificado assinará contrato de prestação de serviços com a UFSCar nos termos da Lei nº 8.745/93, sendo que extingui-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da instituição.

**10.2.** O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

**10.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

**10.4.** Após, a divulgação/homologação do resultado final, o candidato aprovado no concurso público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação mediante preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "solicitação de reposicionamento" - nº. do edital e ano do edital).

**10.4.1.** Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final da lista de aprovados e a nova classificação será publicada no Diário Oficial da União, bem como no site de concursos da UFSCar

**10.4.2.** O reposicionamento tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

**10.5.** Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados, integram este edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**10.6.** Os candidatos remanescentes classificados no processo seletivo poderão ser contratados pela UFSCar, inclusive para outros campi, no interesse da instituição.

**10.6.1.** Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica correlata, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

**10.7.** A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

**10.8.** É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

**10.9.** Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros.

**10.10.** Aplicar-se-á ao professor substituto contratado o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

**10.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 18 de março de 2.022.

Profª. Drª. Jeanne Liliane Marlene Michel

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### Cronograma dos Processos Seletivos Simplificados de Professor Substituto

#### 1. Cronograma da Inscrição:

- 1.1. Período de Inscrição para todos os interessados: **de 21/03/2022 a 01/04/2022**
- 1.2. Período para Impugnação do Processo Seletivo: **de 21/03/2022 a 25/03/2022**
- 1.3. Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição e uso de Nome Social: **25/03/2022.**
- 1.4. Divulgação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição: **29/03/2022.**
- 1.5. Deferimento/Indeferimento da Inscrição como Pessoa com Deficiência (PCD): **05/04/2022**
- 1.6. Prazo para interposição de Recursos acerca do Indeferimento da Inscrição como PCD: **06/04/2022 e 07/04/2022**
- 1.7. Divulgação das Respostas aos recursos acerca do Indeferimento da Inscrição como PCD: **11/04/2022**
- 1.5. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas em todas as categorias, no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>: **11/04/2022 às 18:00.**
- 1.6. Divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória: **11/04/2022**
- 1.7. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da Comissão Julgadora Provisória: **12/04/2022 e 13/04/2022.**
- 1.8. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições: **14/04/2022.**

#### 2. Cronograma da análise do curriculum vitae documentado:

- 2.1. Envio do curriculum vitae documentado por meio de um formulário do Google Forms: **18/04/2022 a partir das 08:00 até 18:00 de 19/04/2022.**
- 2.2. Realização da análise do curriculum vitae documentado pela comissão julgadora: **20/04/2022.**
- 2.3. Divulgação do resultado da análise do curriculum vitae documentado e vídeo orientado e do resultado final do processo seletivo simplificado: **25/04/2022 às 18:00**
- 2.4. Prazo para interposição de recurso contra a análise do curriculum vitae documentado e vídeo orientado e do resultado final do processo seletivo simplificado: **de 26/04/2022 a 09/05/2022.**
- 2.5. Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do curriculum vitae documentado e vídeo orientado e do resultado final do processo seletivo simplificado: **11/05/2022.**

**2.6.** A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado deve ser acompanhada por meio do endereço eletrônico da seleção.

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

## ANEXO II

### Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Engenharia Civil - Campus São Carlos (Código 02722.01)

#### Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>5,25</b>
• Graduação em Engenharia Civil	3
• Doutorado em Ciências, ou em Engenharia Civil, ou em Estruturas, ou em Estruturas e Construção Civil, com área de concentração: em Engenharia Civil, ou de Estruturas, ou Estruturas e Construção Civil. Concluído: 2.0 pontos; em andamento: 1 ponto.	2
• Especialização Lato Sensu na área de Estruturas	0,25
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
• Pode ocorrer saturação para Artigo científico publicado ou aceito oficialmente em Periódicos com classificação Qualis CAPES na área de Engenharias I: 0,25 por artigo (Observação: Será considerada a classificação Qualis CAPES referente ao quadriênio 2013-2016)	0,5
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3</b>
• Disciplinas com carga-horária de, no mínimo, 30h semanais/semestre: 0,5 pontos/semestre Disciplinas com carga-horária superior a 30h semanais/semestre: Pontuação proporcional à carga-horária.	3
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,75</b>
• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens: (1) Atividade profissional comprovada em Engenharia Civil ou Construção Civil: 0,5 por atividade; (2) Participação em projetos financiados por agência de fomento a pesquisa/inação por no mínimo 1 ano: 0,25 por ano; (3) Participação em projetos de extensão por no mínimo 1 ano: 0,25 por ano; (4) Desenvolvimento de projeto de Iniciação Científica com bolsa ou certificado pela instituição de ensino por no mínimo 1 ano: 0,5 ponto por ano; (5) Orientação concluída de Iniciação Científica: 0,25 por orientação; (6) Orientação ou coorientação concluída de Mestrado: 0,5 por orientação ou coorientação; (7) Orientação ou coorientação concluída de Doutorado: 0,5 por orientação ou coorientação; (8) Estágio de pesquisa no exterior por no mínimo 1 semestre: 0,5 por semestre; (9) Membro de comissão julgadora em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	0,75

de Graduação, Mestrado e Doutorado: 0,25 por banca.	
---	--

<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,25</b>
• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens: Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas na área de seleção: 0,25 por apresentação oral e 0,10 por pôster.	0,25

<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,25</b>
• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens: (1) Participação em congressos ou reuniões científicas com ou sem apresentação de trabalho: 0,1 por participação; (2) Organização de eventos na área de seleção: 0,2 por evento.	0,25

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Engenharia Civil - Campus São Carlos (Código 02722.02)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>6</b>
• Especialização Lato Sensu na área de Transportes ou Infraestrutura de Transportes, ou Cartografia ou Agrimensura ou Geomática	0,2
• Graduação em Engenharia Civil ou Cartográfica ou de Agrimensura ou Geomática	5
• Doutorado em Transportes, ou Engenharia Urbana ou Ciências com área de concentração em: Transportes ou Infraestrutura de Transportes, ou Engenharia Civil com área de concentração em: Transportes ou Infraestrutura de Transportes (Concluído: 0,8; Em andamento: 0,5)	0,8
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1,25</b>
• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens; (1) Publicação de Livro com ISBN: 0,5 por livro; (2) Publicação do Capítulo de Livro com ISBN: 0,25 por capítulo de livro; (3) Artigo científico publicado ou aceito oficialmente em Periódicos com classificação Qualis CAPES A1, A2 ou B1 na área de Engenharias I: 1,0 por artigo; (4) Artigo científico publicado ou aceito oficialmente em Periódicos com classificação Qualis CAPES B2 a B5 na área de Engenharias I: 0,5 por artigo; (5) Publicação de trabalho completo em Anais de eventos: 0,25 por publicação. (Observação: Será considerada a classificação Qualis CAPES referente ao Quadriênio 2013-2016)	1,25
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1</b>
• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens; (1) Ensino de Pós-Graduação stricto sensu na área da seleção: 0,5 a cada 15 horas/aula lecionadas; (2) Ensino de Graduação na área da seleção: 0,5 a cada 15 horas/aula lecionadas; (3) Ensino de Graduação qualquer área de ciência ou tecnologia: 0,25 ponto a cada 15 horas/aula lecionadas; (4) Participação em estágio docente (PESCD ou equivalente) ou monitoria de disciplinas de graduação: 0,2 por semestre.	1
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,75</b>
• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens; (1) Atividade profissional comprovada em Engenharia Civil: 0,5 por atividade; (2) Participação em projetos financiados por agência de fomento a pesquisa/ inovação por no mínimo 1 ano: 0,25 por ano; (3) Participação em projetos de extensão por no mínimo 1 ano: 0,25 por ano; (4) Desenvolvimento de projeto de Iniciação	

<p>Científica com bolsa ou certificado pela instituição de ensino por no mínimo 1 ano: 0,5 ponto por ano; (5) Orientação concluída de Iniciação Científica: 0,25 por orientação; (6) Orientação ou coorientação concluída de Mestrado: 0,5 por orientação ou coorientação; (7) Orientação ou coorientação concluída de Doutorado: 0,5 por orientação ou coorientação; (8) Estágio de pesquisa no exterior por no mínimo 1 semestre: 0,5 por semestre; (9) Membro de comissão julgadora em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado: 0,25 por banca.</p>	<p>0,75</p>
<p><b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b></p>	<p><b>0,75</b></p>
<p>• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas na área de seleção: 0,5 por apresentação oral e 0,25 por pôster.</p>	<p>0,75</p>
<p><b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b></p>	<p><b>0,25</b></p>
<p>• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens. (1) Participação em congressos ou reuniões científicas com ou sem apresentação de trabalho: 0,1 por participação; (2) Organização de eventos na sub-área de seleção: 0,2 por evento.</p>	<p>0,25</p>

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Engenharia Elétrica - Campus São Carlos (Código 02722.03)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>2</b>
• Doutorado em qualquer área das Ciências Exatas	2
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,5</b>
• Publicação de Artigos Qualis A1, A2, B1 e B2 nos últimos 5 anos (0.5 ponto por artigo)	1
• Publicação Trabalho Completo em Anais de Congressos Internacionais (0.25 ponto por publicação)	0,5
• Publicação Trabalho Completo em Anais de Congressos Nacionais (0.25 ponto por publicação)	0,5
• Publicação Resumo em Anais de Congressos Internacionais (0.05 ponto por publicação)	0,25
• Publicação Resumo em Anais de Congressos Nacionais (0.05 ponto por publicação)	0,25
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>4</b>
• Atividade de Ensino (1 ponto por semestre)	3
• Participação em Estágio de Docência	1
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,75</b>
• Atividade Profissional (0.25 pontos por ano)	0,75
<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
• Apresentação de Trabalho Oral (0.3 pontos por apresentação)	0,3
• Apresentação de Trabalho na Forma de Pôster (0.2 pontos por apresentação)	0,2
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,25</b>
• Participação em Congressos (0.25 pontos por participação)	0,25

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Ciências Ambientais - Campus São Carlos (Código 02722.04)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>0,8</b>
• Doutorado nas seguintes áreas de conhecimento, conforme classificação CAPES: Ciências Ambientais ou Ciências Agrárias ou Engenharias ou Administração.	0,8
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3</b>
• Livro publicado de autoria própria, ou organização de livro. Serão apenas considerados livros publicados nos últimos cinco anos com no mínimo 50 páginas, possuindo ISBN ou ISSN. Pontuação: 1,0 por livro	1
• Capítulo publicado em livro, ou fascículo em coleção. Serão apenas considerados livros publicados nos últimos cinco anos, possuindo ISBN ou ISSN. Pontuação: 0,5 por capítulo ou fascículo publicado	1
• Artigo técnico-científico publicado nos últimos cinco anos em Periódico Científico, com classificação Qualis da área de Ciências Ambientais da CAPES A1, A2 ou B1 (referente ao quadriênio 2013-2016). Caso o periódico não tenha sido qualificado pela área de Ciências Ambientais, será considerado o periódico com fator de impacto (JCR) > 1,0. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. Pontuação: 0,5 por artigo.	1
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3,5</b>
• Exercício do magistério no Ensino Nível Técnico. Pontuação: 0,25 por disciplina ministrada	0,25
• Exercício do magistério no Ensino Superior em Cursos de Graduação e de Pós-Graduação. Pontuação: 0,5 por disciplina ministrada.	3
• Participação em PESCD ou tutoria ou estágio de docência em nível superior. Pontuação: 0,25 por estágio.	0,25
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,5</b>
• Participação em Projetos de pesquisa ou consultorias ambientais. Pontuação: 0,5 por atividade.	2
• Participação em Projetos de extensão cadastrados pela Pró-Reitoria de Extensão. Pontuação: 0,25 por atividade.	0,5

<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
• Apresentação de trabalho em evento científico. Pontuação: 0,05 por trabalho apresentado.	0,1
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
• Organização de Eventos Científicos. Pontuação: 0,05 por evento	0,1

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Morfologia e Patologia - Campus São Carlos (Código 02722.05)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>1,5</b>
• Mestrado na subárea do concurso	1
• Especialização na subárea do concurso concluída	0,5
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,5</b>
• Publicação do Capítulo de Livro na subárea do concurso (0,2 por capítulo)	0,6
• Publicação de Artigos JCR maior ou igual a 2 (0,5 pontos por artigo)	1
• Publicação de Artigos JCR menor que 2 (0,25 pontos por artigo)	0,5
• Publicação Trabalho Completo em Anais na subárea do concurso (0,1 pontos por trabalho)	0,4
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>4</b>
• Atividade de Ensino em Nível Superior na subárea do concurso com registro em carteira e/ou declaração do responsável institucional em papel timbrado (0,5 ponto por semestre)	2,5
• Participação em PESCD ou programa de estágio docente na subárea do concurso documentado em histórico escolar ou declaração do responsável institucional em papel timbrado (0,5 ponto por semestre)	1
• Palestra comprovada por declaração do responsável institucional ou coordenador do evento em papel timbrado (0,1 cada)	0,5
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
• Experiência Profissional na subárea do concurso com registro em carteira ou e/ou declarações do responsável institucional em papel timbrado (0,5 ponto por semestre)	0,5
<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1</b>
• Apresentação oral de trabalhos em Congressos e Reuniões Científicas na temática da subárea a partir de 2016 (0,1 por trabalho)	0,7
• Apresentação em pôster de trabalhos em Congressos e Reuniões Científicas na temática da subárea a partir de 2016 (0,05 por pôster)	0,3

<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
• Participação em Congressos e Reuniões Científicas fora da subárea do concurso a partir de 2016 (0,05 por evento)	0,05
• Participação em Congressos e Reuniões Científicas na subárea a partir de 2016 (0,05 por evento)	0,15
• Organização de Eventos Científico (0,1 por evento)	0,3

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Medicina - Campus São Carlos (Código 02722.06)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>2</b>
Título de Mestre	2
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,5</b>
• Livros publicados (0,25 por livro – máximo 0,5)	0,5
• Artigos em Revistas Internacionais (0,25 por artigo internacional – máximo 0,5)	0,5
• Capítulos de livros publicados (0,1 por capítulo – máximo 0,5)	0,5
• Artigos em Revistas Nacionais (0,1 por artigo nacional – máximo 0,5)	0,5
• Trabalhos completos apresentados em eventos científicos nacionais ou internacionais (0,1 por trabalho – máximo 0,5).	0,5
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,5</b>
• Experiência de Ensino (Nível Superior) Curso de Medicina, com metodologias ativas (PBL) 1 ponto	1
• Experiência de Ensino (Nível Superior) Curso de Medicina, sem metodologias ativas (PBL) 1 ponto	1
• Experiência de Ensino (Nível Técnico) 0,5 ponto.	0,5
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1</b>
• Atividade Profissional - atuação comprovada como ginecologista e/ou obstetra (0.1 por ano de atividade na área) – Mais de 10 anos = 1 ponto	1
<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1</b>
• Apresentação em Congressos, Simpósios, Jornadas, Reuniões na Área (0.1 por apresentação) – Mais de 10 = 1 ponto	1
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1</b>
• Participação em Congressos, Simpósios, Jornadas, Reuniões na Área (0.1 por	1

participação) - Mais de 10 = 1 ponto	
--------------------------------------	--

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Medicina - Campus São Carlos (Código 02722.07)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>1,5</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Mestrado em programa reconhecido pela CAPES (0,5); Doutorado em programa reconhecido pela CAPES (0,5); Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (0,5); Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (1,0); Residência Médica em outras áreas (0,5).</li></ul>	1,5
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10 GB)</b>	<b>1,3</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas nacionais ou internacionais (0,5 por artigo); Livros ou Capítulos em livros publicados (0,4 por capítulo ou livro); Publicação de trabalho completo ou resumo em anais de eventos (0,3 por publicação ou resumo)</li></ul>	1,3
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10 GB)</b>	<b>2,1</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Exercício do magistério no Ensino Superior (0,5 a cada 6 meses); Realização de Palestras ou participação/coordenação de mesas redondas (0,2 para cada atividade)</li></ul>	0,7
<ul style="list-style-type: none"><li>Realização de Cursos de extensão ou outros cursos de formação complementar na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade (0,3 cada curso); Realização de Cursos de extensão ou outros cursos de formação complementar em outras áreas (0,2 cada curso)</li></ul>	0,6
<ul style="list-style-type: none"><li>Exercício de preceptoria/supervisão/tutoria para estudantes da área da saúde ou residentes, incluindo programas de provimento médico emergencial (0,4 para cada 6 meses em cada atividade)</li></ul>	0,8
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10 GB)</b>	<b>2,2</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Coordenação de Projetos (0,4 por Projeto acima de 6 meses); Participação em Projetos (0,3 por Projeto acima de 6 meses)</li></ul>	0,7
<ul style="list-style-type: none"><li>Atividades Administrativas em Ensino Superior, Gestão ou Saúde (0,3 por atividade acima de 6 meses); Representação em órgãos colegiados (0,3 por representação acima de 6 meses); Assessoria técnica (0,3 por assessoria)</li></ul>	0,6
<ul style="list-style-type: none"><li>Exercício profissional na Atenção Primária à Saúde (0,45 para cada 6 meses)</li></ul>	0,9

<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10 GB)</b>	<b>0,5</b>
• Trabalhos apresentados em eventos nacionais (0,2 por trabalho); Trabalhos apresentados em eventos internacionais (0,3 por trabalho)	0,5
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10 GB)</b>	<b>0,4</b>
• Participação em congressos e reuniões científicas da área de Medicina de Família e Comunidade (0.3 por participação); Participação em congressos e reuniões científicas da área de Atenção Primária à Saúde, Saúde Pública ou áreas afins (0.2 por participação); Organização de eventos (0,3 por evento)	0,4
<b>Grupo VII - Vídeo com abordagem geral sobre os Princípios da Medicina de Família e Comunidade (Tamanho máximo do arquivo: 1 GB)</b>	<b>2</b>
• Comunicação e síntese do assunto (capacidade de comunicação, coesão e coerência)	1
• Conhecimento e atualidade sobre a área	1

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Filosofia - Campus São Carlos (Código 02722.08)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>3</b>
Graduação em Filosofia	1
Mestrado em Filosofia	2
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3</b>
• Publicação de Livro	1
• Publicação do Capítulo de Livro	0,5
• Publicação de Artigos na área (0,25 para cada artigo publicado em revista A1 ou A2 e 0,15 para cada artigo publicado em revista de outros extratos)	1,5
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,5</b>
• Atividade de Ensino em Nível Superior: 0,5 para cada semestre lecionado	1,5
• Atividade de Ensino no Ensino Médio: 0,25 para cada semestre lecionado	1
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
• Participação recente (últimos 3 anos) em projetos de pesquisa	0,3
• Projetos de pesquisa financiados: 0,1 cada	0,2
<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
• Apresentação em Congressos na Área	0,5
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
• Participação em Congressos na Área	0,25
• Organização de Eventos Científico	0,25

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Educação - Campus São Carlos (Código 02722.09)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>1,2</b>
• Especialização em Gestão escolar (concluída)	0,25
• Mestrado em Educação (concluído)	0,95
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3,15</b>
• Publicação de Livro na Área da Educação	0,5
• Publicação de capítulo de livro na área da Educação (0,25 por capítulo publicado)	0,25
• Publicação Trabalho Completo em Anais na área da Educação (0,05 por trabalho publicado)	0,25
• Publicação de Artigos Qualis A1, A2 e B1 na área da Educação (0,3 por artigo publicado)	0,3
• Publicação de Artigos Qualis B2 a B5 na área da Educação (0,25 por artigo publicado)	0,25
• Publicação de capítulo de livro na Área de Gestão Escolar e/ou Educacional (0,25 por capítulo publicado)	0,5
• Publicação de Artigos Qualis A1, A2 e B1 em Gestão Escolar e/ou Educacional (0,3 por artigo publicado)	0,6
• Publicação de Artigos Qualis B2 a B5 em Gestão Educacional e/ou Escolar (0,25 por artigo publicado)	0,5
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3,10</b>
• Exercício do magistério na Educação Básica - (0,15 por ano letivo)	0,75
• Participação em Estágio Docente no Ensino Superior (como PESCD) - (0,05 por semestre letivo)	0,1
• Exercício do magistério no Nível Superior na Área de Estágio em Gestão Educacional e Escolar (0,25 por semestre letivo)	1,25
• Exercício do magistério no Nível Superior - (0,25 por semestre letivo)	0,75
• Atividade de Tutoria em Cursos de Graduação, Especialização ou Aperfeiçoamento na Área da Gestão Escolar e Educacional (0,05 pontos por 60h de carga horária)	0,25

<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1,5</b>
• Atividades Administrativas em Educação - Coordenação Pedagógica, Direção de Escola, Supervisão Escolar (0,5 por ano letivo)	1,5
<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,75</b>
• Apresentação em Congressos e Reuniões Científicas na Área de Gestão Educacional e Escolar. (0,25 por trabalho apresentado)	0,25
• Trabalho resumido em Anais de Congressos e Reuniões Científicas na Área de Gestão Educacional e Escolar. (0,25 por trabalho publicado)	0,5
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,3</b>
• Participação em Congressos e Eventos Científicos Internacionais (0,1 para cada participação)	0,2
• Participação em Congressos e Eventos Científicos Nacionais e Regionais (0,1 para cada participação)	0,1

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Departamento de Recursos Naturais e Proteção Ambiental - Campus Araras (Código 02722.10)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>3</b>
• Especialização / Aprimoramento na área de Mecanização Agrícola	0,5
• Mestrado na área de Mecanização Agrícola	2,5
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3</b>
• Autoria, edição ou organização de livro técnico-científico, com ISBN e sobre tema pertencente à grande área das Ciências Agrárias, nos últimos 5 (cinco) anos: pontuação por livro = 0,20	0,6
• Autoria de capítulo de livro técnico-científico, com ISBN e sobre tema pertencente à grande área das Ciências Agrárias, nos últimos 5 (cinco) anos: pontuação por capítulo de livro = 0,10	0,4
• Autoria de artigos técnico-científicos publicados nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos nacionais e internacionais indexados e considerados pelo sistema Qualis CAPES; Área de avaliação - Ciências Agrárias I): A1 e A2 - pontuação por artigo = 0,40	1,2
• Autoria de artigos técnico-científicos publicados nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos nacionais e internacionais indexados e considerados pelo sistema Qualis CAPES; Área de avaliação - Ciências Agrárias I): B1, B2, B3, B4, B5 e C - pontuação por artigo = 0,10	0,5
• Autoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais e internacionais nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados à grande área das Ciências Agrárias: pontuação por trabalho completo = 0,10	0,2
• Autoria de resumos expandidos ou simples publicados em anais de eventos científicos nacionais e internacionais nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados à grande área das Ciências Agrárias: pontuação por trabalho completo = 0,05	0,1
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>3</b>
• Exercício do magistério no Ensino Técnico: pontuação por semestre letivo e por turma = 0,15	0,6
• Exercício do magistério no Ensino Superior, em cursos presenciais de graduação e de pós-graduação: pontuação por semestre letivo e por turma = 0,20	1,4
• Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso e de monografias:	0,2

pontuação por orientação = 0,05	
• Orientação concluída de iniciação científica com bolsa: pontuação por orientação = 0,05	0,2
• Orientação concluída de dissertação de mestrado acadêmico: pontuação por orientação = 0,10	0,2
• Orientação concluída de tese de doutorado: pontuação por orientação = 0,20	0,4

<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,8</b>
• Coordenação de Projetos de Pesquisa ou de Extensão com financiamento de órgãos de fomento: pontuação por projeto = 0,20	<b>0,4</b>
• Participação em Projetos de Pesquisa ou de Extensão com financiamento de órgãos de fomento: pontuação por projeto = 0,10	<b>0,3</b>
• Membro titular em banca de defesa ou de qualificação de dissertação de mestrado e de tese de doutorado em programas de pós-graduação reconhecidos pelas CAPES: pontuação por participação = 0,05	<b>0,1</b>

<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
• Apresentação de trabalhos (oral ou pôster) em eventos científicos nacionais e internacionais nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados à grande área das Ciências Agrárias: pontuação por apresentação = 0,05	<b>0,1</b>

<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
• Participação em eventos científicos nacionais e internacionais nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados à grande área das Ciências Agrárias: pontuação por participação = 0,02	0,1

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Centro de Ciências da Natureza - Campus Lagoa do Sino (Código 02722.11)

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10 PONTOS)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>5</b>
• Graduação em Engenharia de Alimentos ou em Engenharia Química.	2
• Título de Mestre em Engenharia de Alimentos ou em Engenharia Química ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Engenharia e Ciência de Alimentos.	3
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2</b>
• a) Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado, na área do concurso, nos últimos 5 anos. Pontuação por artigo Qualis A1, A2 ou B1: 0,5; b) Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado, na área do concurso, nos últimos 5 anos. Pontuação por artigo Qualis B2 ou B3: 0,25; c) Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado, Qualis B4, B5, C ou não indexado na área do concurso nos últimos 5 anos. Pontuação por artigo: 0,15; Obs: Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. d) Trabalho completo ou resumo publicado em Anais de reuniões científicas nacionais ou internacionais nos últimos 5 anos. Pontuação por trabalho ou resumo: 0,10; e) Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN nos últimos 5 anos. Pontuação por edição, organização ou coordenação: 0,50; f) Capítulo em livro técnico científico com ISBN, nos últimos 5 anos. Pontuação por capítulo: 0,25. Observação: a soma entre os itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) será cumulativa somente até atingir o total de pontos do grupo	2
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1,5</b>
• a) Exercício do magistério no Ensino Superior. Pontuação de 0,25 por semestre e turma; b) Exercício do magistério no Ensino Técnico. Pontuação de 0,15 por semestre e turma; c) Cursos de extensão universitária ministrado na área do concurso. Pontuação de 0,10 por curso; d) Palestra ministradas na área do concurso (excluindo-se congressos e reuniões científicas). Pontuação de 0,10 por palestra; e) Participação em banca de mestrado ou doutorado em Instituição de ensino superior. Pontuação de 0,10 por banca; f) Orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação de 0,40 por aluno; Co-orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação de 0,10 por aluno; g) Orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação de 0,30 por aluno; h) Co-orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação de 0,10 por aluno; i) Orientação de iniciação científica concluída com bolsa aprovada por órgão de fomento ou por outras instituições financiadoras. Pontuação de 0,10 por aluno; j) Orientação de trabalho de conclusão de curso e monografias na área do concurso concluídas. Pontuação de 0,10 por aluno. Observação: a soma entre os itens (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h), (i) e (j) será cumulativa somente até atingir o total de pontos do grupo.	1,5

<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-doutorado, com bolsa, na área do concurso finalizado ou em andamento com no mínimo 6 meses de atividade. Pontuação de 0,40 por atividade; b) Coordenação de projeto de pesquisa ou projeto de extensão. Pontuação de 0,20 por projeto; c) Membro participante de projeto de pesquisa ou extensão aprovado por órgãos de fomento. Pontuação de 0,10 por projeto; d) Atividades administrativas acadêmicas (coordenações, chefias, direção) e, ou representações. Pontuação de 0,10 por atividade/ano; e) Membro titular de Órgãos Colegiados Superiores. Pontuação de 0,10 por ano. Observação: a soma entre os itens (a), (b), (c), (d) e (e) será cumulativa somente até atingir o total de pontos do grupo.</li> </ul>	0,5
<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de trabalho oral em Reunião Científica Nacional ou Internacional nos últimos 5 anos. Pontuação por apresentação: 0,15. Observação: a soma será cumulativa somente até atingir o total de pontos do grupo</li> </ul>	0,5
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,5</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• a) Participação em congressos e reuniões científicas na área do concurso. Pontuação de 0,05 por atividade; b) Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Pontuação por evento, congresso, exposição, feira e olimpíada: 0,1. Observação: a soma entre os itens (a) e (b) será cumulativa somente até atingir o total de pontos do grupo.</li> </ul>	0,5